

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2019****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**A – IMÓVEL:** Sala nº 201, situada na sobreloja do Bloco I, Lotes 3-A e 5 da Quadra 01 do SAU/SUL, desta Capital, com a área privativa de 342 m<sup>2</sup>, área comum de divisão proporcional de 56,30 m<sup>2</sup>, área total de 398,30 m<sup>2</sup> e a respectiva fração ideal de 0,079856 das coisas de uso comum e do terreno constituído pelos lotes supracitados, que medem 4.427,87m<sup>2</sup> (nele incluído a área de concessão de uso).

**B - LOCADORA:** **PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o [REDACTED] estabelecida no Setor Hoteleiro Norte Quadra 02, Bloco A, Sobrelojas, Ed. Manhattan Plaza Hotel, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por sua procuradora e administradora **PAULO OCTÁVIO IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA LTDA**, estabelecida no Setor Comercial Norte Quadra 01, Bloco A, Loja 55, Térreo, Ed. Number One, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED]

**C – LOCATÁRIA:** **CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE**, inscrito no CNPJ Nº 34.304.033/0001-47, estabelecido na 3ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, nº 390 – 3º andar – Salvador – BA, neste ato representado pelo Secretário Executivo, **CARLOS EDUARDO GABAS**, brasileiro, casado, [REDACTED], [REDACTED].

**D – PRAZO:** A locação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura deste Contrato, admitida a prorrogação, desde que firmado termo contratual aditivo e condicionado este, nos exercícios subsequentes, à existência de dotação orçamentária própria e que as partes interessadas se pronunciem, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias ante da data do seu término.

**E - ALUGUEL MENSAL INICIAL:** O preço do aluguel mensal pactuado é de R\$ 38.057,57 (trinta e oito mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo um total anual de R\$ 456.690,84 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), devendo o pagamento ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, através de boleto bancário ou mediante depósito [REDACTED]

INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**CLÁUSULA IX - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.



Brasília/DF, 27 de novembro de 2019